

LEI N° 344/1992

Concede Reajuste aos Servidores Públicos Municipais e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Água Comprida-MG, por seus representantes aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais de Água Comprida-MG, Reajuste Salarial de 140% (cento e quarenta por cento) sobre os Vencimentos recebidos em 30 de Abril de 1992.

Art. 2° - Excetua-se dos Benefícios concedidos no Artigo Anterior, os Servidores cuja Classe estejam sujeitos ao Regime de Majoração com base no Salário Mínimo fixado pelo Governo Federal.

Art. 3° - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário retroagindo-se a 1° (primeiro) de Maio de 1992.

Art. 4° - Registrar e Publicar.

Água Comprida - MG, 19 de Junho de 1992
Rodolfo Almeida Prata
Prefeito Municipal